



TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 0893 / 003 / 00007208-8

Conta destino: 2922 / 001 / 00023850-0

Nome destinatário: WALISON SOARES DOS REIS

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 10.040,83

Data de débito: 30/11/2018

Data/hora da operação: 30/11/2018 17:07:31

Código da operação: 006364

Chave de segurança: M08SVWNVRTSZSMEU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 00.211.504/0001-50	02 Razão Social/Nome CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM			04 Bairro ELDORADO
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua DAS PAINEIRAS, 1448				09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
05 Município Contagem	06 UF MG	07 CEP 32.310-400	08 CNAE 9430-8/00	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 127.91323.13-0	11 Nome WALISON SOARES DOS REIS			13 Bairro Nossa Senhora da Conceição
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Cinco, 104				18 CPF 012.742.146-70
14 Município Contagem	15 UF MG	16 CEP 32.183-470	17 CTPS (nº, série, UF) 0016937/00107 - MG	
19 Data de Nascimento 18/10/1979	20 Nome da Mãe GERALDO SOARES DOS REIS			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
23 Remuneração Mês Ant. 3.942,96	24 Data de Admissão 04/01/2018	25 Data do Aviso Prévio 31/10/2018	26 Data de Afastamento 30/11/2018	27 Cód. Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical S-89841	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 02.131.247/0001-72 SIND EMPREG INSTIT BENEF RELIG FILANTROP MG			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 30/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	3.942,96	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 11/12 Avos	3.614,38	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 11/12 Avos	3.614,38
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	0,00	69 Aviso-Prévio Indenizado	0,00
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	0,00	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	0,00		
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	11.171,72

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	433,72	112.2 Prev Social - 13º Salário	397,58
114.1 IRRF	171,59	114.2 IRRF sobre 13º Salário	127,72	115.1 Outros Descontos Arred. Mês Ant.	0,28
				TOTAL DEDUÇÕES	1.130,89
				VALOR LÍQUIDO	10.040,83

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
 00.211.504/0001-50 CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
 127.91323.13-0 WALISON SOARES DOS REIS

17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
 0016937/00107 - MG 012.742.146-70 18/10/1979 GERALDO SOARES DOS REIS

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
 Despedida sem justa causa, pelo empregador

24 Data de Admissão 04/01/2018	25 Data do Aviso Prévio 31/10/2018	26 Data de Afastamento 30/11/2018	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) FGTS 0,00%
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	---

30 Categoria do Trabalhador
 01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 10.040,83, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Contagem 107 de dezembro de 2018

Fabiane Batista Ramos
 Gerente Geral
 Casa de Apoio
 (31) 3392-9199

150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

Certificamos que o Material Social
 consistente deste documento foi recebido,
 Prestado em perfeita condição,
 Pago pela Conta: 7208-8
 Cheques: 006364 Area/Cont
 Contagem, 30 de Novembro de 2018
 Assinatura

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.
 Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).